



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E**

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL Nº 01/2017 – D.E

O Presidente do Diretório Estudantil do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE juntamente com a União Municipal dos Estudantes Secundaristas e a Comissão Eleitoral, nos usos de suas atribuições estatutárias, tornam público o presente edital de convocação das eleições para composição da Diretoria do Diretório Estudantil do CODAI-UFRPE, através do Processo Nº 23082.003703/2017-89. Desta forma, ficam convidados os alunos dos Cursos Presenciais Ensino Médio, Integrado, Técnico em Administração; Agropecuária e Alimentos a participarem da eleição a ser realizada conforme descrito abaixo:

**TÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - O objetivo do pleito convocado é a eleição para a composição da Diretoria do Diretório Estudantil do CODAI-UFRPE, para o mandato de 1 (um) ano 2017-2018, escolhida por votos secretos e classificados conforme ordem decrescente de votos.

Art. 2º - Os requisitos para participar de chapa são:

§ 1º Ser brasileiro nato ou naturalizado;

§ 2º Estar regularmente matriculado e não estiver cursando o último período dos cursos técnicos;

§ 3º Estar apto a cumprir todo o período de mandato do Diretório;

§ 4º Não ser membro da Comissão Eleitoral e/ou do Conselho Representante de Turmas;

§ 5º Observar todas as disposições do Regimento da Comissão Eleitoral e do Estatuto do Diretório Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL N° 01/2017 – D.E

Art. 3º - As inscrições poderão ser feitas junto a Comissão Eleitoral no Período **29/03/2017 a 05/04/2017** na sala do Diretório Estudantil no Codai-Centro, nos horários: 09h00min às 11h e das 13h30min às 16h.

Art. 4º - As chapas para concorrerem o Diretório do Diretório Estudantil deverão ser compostas por 11 (onze) integrantes, seguindo a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Chefe de Gabinete;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor Geral;
- VI. Secretário Executivo da Diretoria Geral
- VII. Diretor Social, Cultural e Assistência Estudantil;
- VIII. Diretor de Comunicação e Marketing;
- IX. Diretor de Esportes e Juventude;
- X. Diretor de Transportes e Tecnologia;
- XI. Diretor de Saúde e Sustentabilidade;

§ 1º: Após a eleição da Diretoria do Diretório Estudantil fica vedado a criação de departamentos, diretorias, assessorias, suplências ou quaisquer outros cargos, exceto em casos excepcionais e extraordinários, aprovado pelo Conselho de Representantes de Turmas devidamente documentado.

§ 2º Ficam vedadas as exonerações ou afastamentos sem justificativas plausíveis ou sem conformidade com o Regimento do Diretório Estudantil.

Art. 5º - No ato da inscrição da chapa, além do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) com Plano de Ação das chapas deverá ser apresentado documento original, assinado pelo pai ou responsável dos menores de idade, candidatos a qualquer cargo do Diretório Estudantil, dando ciência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E**

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL Nº 01/2017 – D.E

participação dos mesmos na eleição e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos (Anexo III).

Art. 6º - Durante a inscrição, a chapa receberá um comprovante de inscrição com a assinatura da Comissão Eleitoral.

§ Parágrafo único: O ato de inscrição implicará ao candidato o pleno conhecimento e acatamento das normas constantes no presente.

Art. 7º - Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da Diretoria, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa.

Art. 8º - A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Diretório Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

Art. 9º - Em caso de apenas uma chapa inscrita ao final do período de inscrições, a chapa deverá ter no mínimo 10% de votos dos alunos regularmente matriculados no Colégio, para ser devidamente declarada chapa vencedora, conforme o Art. 9º do Regimento do Diretório.

**TÍTULO II
CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 10 - O período de campanha será de **06 a 11/04/2017** nas dependências da Instituição, no horário do intervalo ou no início e término de cada turno de aula e em passagem nas salas de aula. Só será permitida a fixação de cartazes nos murais da escola, bem como a divulgação do Plano de Ação da chapa nesse período.

Art. 11 - É expressamente proibida campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 12 - Fica permitido a confecção de camisas e bonés apenas para utilização dos candidatos, porém fica proibido a distribuição para os eleitores ou qualquer materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL N° 01/2017 – D.E

Art. 13 - São infrações graves que podem pôr a chapa ou os candidatos inelegíveis:

§ 1º Difamação por quaisquer meios, escrito ou oral, inclusive pela internet;

§ 2º Compra de votos;

§ 3º Boca de urna;

§ 4º Realizar qualquer ato descrito como vedado ou infração pelo estatuto do grêmio, do edital da comissão eleitoral ou do regimento escolar do CODAI.

TÍTULO III
DEBATE

Art. 14 – Caso haja mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral será responsável por organizar e mediar debate entre elas , no **dia 11 de abril de 2017**, no Auditório do Codai-Centro no horário das 14h00 às 16h00min.

§ 1º O formato do debate (tempo, regras, etc.) será definido pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A chapa será considerada presente no debate caso pelo menos um dos seus membros inscritos esteja no local e expresse interesse em representar sua chapa.

§ 3º É de responsabilidade das chapas garantirem presença no espaço do debate. O mesmo acontecerá pelo menos duas chapas estiverem presentes. Caso apenas uma chapa compareça, o espaço ainda pode ser garantido (não sendo necessariamente um debate) caso os estudantes presentes tenham interesse em questionar a referida chapa.

TÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 15 - A votação ocorrerá no dia **12 de abril de 2017**, nos horários: 09h00min às 16h00min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL N° 01/2017 – D.E

Parágrafo Único: Estão aptos a votar, todos os alunos regularmente matriculados no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, no corrente semestre, mediante apresentação de documentos oficial com foto ou carteira de estudante e conferência na Lista de Matriculados 2017.1, disponibilizada pela Coordenação de Registro Escolar.

Art. 16 - O voto é facultativo para todos os estudantes aptos a votar. Todos os eleitores deverão assinar a lista de comparecimento, somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à cabine para registrar o seu voto na cédula e depositá-la na urna. Na cédula constará o nome das chapas e nome dos Presidentes e Vice-Presidentes.

Art. 17 - Cada chapa deverá designar um fiscal, previamente inscrito, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação de forma transparente. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, salvo se ocorrer o fato previsto no Art. 9º deste Edital.

§ 1º: Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

§ 2º A contagem se iniciará imediatamente após o fim da eleição.

§ 3º Todo processo constará em ata, que deverá, para sua validade, ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão da comissão eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 19 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
DIRETÓRIO ESTUDANTIL – D.E**

Av. Dr. Francisco Correia, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata.
Autorização de Funcionamento pelo Decreto n.º 40.899
Publicação no D.O.U Em 13.02.1957
Inscrição de Cadastro n.º 002.828-SE-PE

EDITAL N° 01/2017 – D.E

**TÍTULO V
DA POSSE**

Art. 20 - A posse da nova Diretoria eleita dar-se-á solenemente em Assembleia Geral. Em consonância com as instruções do Regimento do Diretório Estudantil.

§ 1º O mandato da Diretoria do Diretório Estudantil terá a duração de 1 (um) ano.

**TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Este edital entra em vigor a partir data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2017.

**Cleiton Douglas Barros Santos
Presidente do Diretório Estudantil do CODAI-UFRPE**

**Daniele Hosana Xavier de Souza
Presidenta da União dos Estudantes Secundaristas – UMES**

**Karine Patrícia da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral**